



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. George Macedo Vieira, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto-E N.º 3.325/2023**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **26 de setembro de 2024, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 012261/2024 - ID TCE-ES N.º 2024.044E0700001.02.0012**.

Este Edital contempla itens exclusivos para **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME's e EPP's)**, conforme Descrição do Objeto - Anexo I.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 16/09/2024 às 00:00 horas

Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 26/09/2024 às 09:00 horas

Início de Abertura das Propostas de Preços: 26/09/2024 às 09:30 horas

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
4. OBJETO E VISTORIA
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO
24. CONTRATAÇÃO
25. EXECUÇÃO DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTE
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. FORO
30. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.303/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e regulamentado pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transferência do Município de Maratáizes <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 012261/2024**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO E VISTORIA

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**,





EDITAL

conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.

4.2 - Vistoria:

4.2.1 - A avaliação prévia do local de entrega dos alimentos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, por intercorrer em eventual preço de frete do produto a ser englobado ao valor final, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

4.2.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento de vistoria deverá ser realizado através do seguinte endereço eletrônico: almoxarifado.semed@marataizes.es.gov.br.

4.2.2.1 - A Secretaria participante deverá disponibilizar servidores para acompanhamento da vistoria dos locais de entrega de suas unidades administrativas.

4.2.3 - Para a vistoria, o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela Empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração formal assinada pelo Responsável Técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo VII**.

4.2.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2024:

0000011230600242.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00271

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00431

FONTE DE RECURSO - 166100000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 2.706.992,55 (dois milhões setecentos e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro do Exercício Financeiro ou a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente.

7.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3 - A entrega do(s) produto(s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.4 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.5 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maratáizes - ES.

7.6.1 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos





EDITAL

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.6.2 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.6.

7.6.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta /





EDITAL

ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.





EDITAL

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III** - Declaração de Reserva de Cargos;





EDITAL

- IV - Declaração de Proposta Econômica;
- V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII - Declaração de Acessibilidade;
- VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que contiverem vícios insanáveis;
- c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





EDITAL

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.2.2.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a





EDITAL

execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a)** - Qualificação Jurídica;
- b)** - Qualificação Econômico-financeira;
- c)** - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d)** - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.





EDITAL

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.





EDITAL

15.2.1 - A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I** - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II** - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III** - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a entrega do Produto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

15.3 - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas Propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas, na forma do § 1º. do Artigo 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, na forma dos §§ 1º e 2º.





EDITAL

17.1.1 - Os Atestados recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.9 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.10 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo





EDITAL

a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, como Órgão Participante.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Maratáizes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os produtos em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.





EDITAL

22.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Maratáizes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judícia*" e "*ad negocia*".

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

23.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23.2 - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos produtos e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

23.2.1 - Observado o disposto no subitem 23.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar os fornecedores dos produtos registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

23.2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação da entrega do produto;
- b) - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

23.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de





EDITAL

Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) - Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;
- c) - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

23.4 - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:

23.4.1 - Por iniciativa da Administração:

- a) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;
- d) - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- e) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

23.4.2 - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

23.4.3 - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4.3.1 - Na hipótese prevista no subitem 23.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

23.5 - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do Contrato de fornecimento dos produtos, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação.

24. CONTRATAÇÃO

24.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

24.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

24.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

24.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital,





EDITAL

sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

24.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

24.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

24.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

24.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 - Forma de fornecimento e condições de entrega.

25.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via E-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES.

25.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 25.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

25.1.3 - A (s) Empresa (s) vencedora (s) deste Pregão Eletrônico deverá (ão) entregar o objeto desta licitação nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Endereços abaixo:

- CMEB Ademar Paes Batista - Localidade de Canaã, Zona Rural;
- CMEB Ayd Miguel Sad - Rua Elizeu Ribeiro - Esplanada;
- CMEB Ayd Miguel Sad - Anexo - Rua Dirceu de Paula Moreira, N.º 170, Belo Horizonte;
- CMEB Criança Feliz - Rua Pedro Coimbra Garcia, Pontal;
- CMEB Criança Feliz - Anexo - Rua Projetada, Pontal;
- CMEB Derlúcia Duarte Ribeiro - Rua Clotilde Amorim Gomes, S/N.º, Lagoa Funda, Zona Rural;
- CMEB Dona Lili Brumana - Rua José Brumana, Barra do Itapemirim;
- CMEB Valéria Gomes Almeida - Localidade de Jacarandá, Zona Rural;
- CMEB Professora Marissol Martineri Ferreira Sad Machado - Rua Jaime dos Santos Neves, N.º 86, Barra do Itapemirim;
- CMEB Priscila Ferreira da Silva - Rua Amilton Machado, S/N.º, Santa Rita II;
- CMEB Professora Jucelia de Oliveira Cunha Baiense - Rua Projetada, S/N.º, Lagoa do Siri;
- CMEB Vergílio Rodrigues - Rua Ary Barroso, S/N.º, Acapulco;
- CMEB Jadir Pinheiro Machado - localidade de Brejo dos Patos, zona Rural;
- CMEB Pedro Henrique Andrade Bergamin - Avenida Beira Mar, S/N.º, Lagoa Dantas;
- CMEB Boa Vista do Sul - Rua Projetada, S/N.º, Boa Vista do Sul - Zona Rural;
- EMEB Maycon Costa dos Santos - Rodovia Safra x Maratáizes, N.º 639, Esplanada;
- EMEB Professor Marcelo Gomes Moreira - Rua do Cajueiro, S/N.º, Arraiais;
- EMEB Mônica de Aguiar - Rua Oliveira Sobrinho, Barra de Itapemirim;
- EMEB Antônio Hautequestt Filho - Rua Projetada, Lagoa do Siri;
- EMEB Anália Queiroz - Rua Paulo Rocha, Jacarandá, Zona Rural;
- EMEB Antônio Serafim - Rua São Lucas, Lagoa Funda, Zona Rural;
- EMEB Tiago Silva Vidal - Localidade de Curvina, Zona Rural;
- EMEB José Marcelino - Rua João Rodrigues Soares, S/N.º, Barra de Itapemirim;
- EMEB Professora Valéria Marvila de Oliveira - Avenida Beira Mar, S/N.º, Lagoa Dantas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- EMEB Maria da Costa Machado - Rua Jasmin, N.º 15, Brejo dos Patos, Zona Rural;
- EMEB Nagib Meleip - Rua São José, lote 04, quadra 13, Santa Teresa;
- EMEB Nagib Meleip (Mais Educação) - Rua São José, Santa Teresa;
- EMEB Pastor José Abraão - localidade de Canaã, Zona Rural;
- EMEB Pontal - Rua Pedro Fernandes Coimbra, S/N.º, Pontal;
- EMEBTI Professora Láurea Freire Brumana - Rua José Brumana, S/N.º, Barra de Itapemirim;
- EMEBTI Professora Zeni Mendes de Souza - localidade Cabeceira de Caculucagem, Zona Rural;
- EMEB Boa Vista do Sul - Rua Ataliba, S/N.º, Boa Vista do Sul, Zona Rural;
- EMEBTI Bonifácio João Marvila - Rua das Violetas, N.º 22, Nossa Senhora Aparecida;
- EMEB Imburi - localidade de Imburi, Zona Rural;
- EMEB Maringá - localidade de Timbó II (Maringá), Zona Rural;
- EMEB Sebastião de Almeida Ferreira - Rua Manoel José da Silva, Praia dos Cações, Zona Rural;
- EMEB Maria da Glória Nunes Nemer - Rua Anibal Machado, S/N.º, bairro Ilmenita;
- EMEB Professora Maria de Fátima Amorim Gomes - Rua Nestor Gomes, N.º 237, bairro Ilmenita;
- EMEBTI José Antônio de Almeida - localidade de Capinzal, Zona Rural;
- SEMAE - Rua Leonel Porto, Cidade Nova.

25.1.3.1 - Caso a solicitação seja da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o objeto deverá ser entregue em seu Almoxarifado, localizado à Avenida Rubens Rangel N.º 1.489, Térreo, Edifício Itamaraty, nos fundos da "Casa do Cidadão" - SINE, Bairro Cidade Nova, Maratáizes - ES, horário de 08:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira.

25.1.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade.

25.1.5 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte dos hortifrutigranjeiros de modo que não prejudique a integridade do alimento.

25.1.6 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

25.1.7 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

25.1.8 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de alimentação escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

25.1.9 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

25.1.10 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

25.1.11 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.

25.1.11.1 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em sua (s) embalagem (ns) original (is) e individual (is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

25.1.11.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

25.1.12 - Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a Execução do Registro de Preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

25.1.13 - O Detentor somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei





EDITAL

Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

26.1.1 - O Fornecedor deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico:
<https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

26.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

26.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

26.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

27. REAJUSTE

27.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

27.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta.

27.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 28.2.

28.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

28.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:





EDITAL

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

28.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	1

28.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

28.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.





EDITAL

28.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

28.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

28.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

28.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

28.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.

28.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

28.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

28.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

28.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29. FORO

29.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

30.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

30.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos produtos.

30.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Maratáizes - ES, 12 de setembro de 2024.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Pregoeiro

Assinado de forma digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Erondina da Silva Paz Almeida.

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023.

1.3 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 - Da Contratação:

1.4.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal N.º 3.309/2023, IN N.º 08/2023.

1.4.2 - O Contrato deverá possuir vigência até o final do exercício financeiro de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4.3 - O Contrato poderá ser dispensado, caso a contratação se dê por entrega imediata e integral dos bens adquiridos, conforme previsão legal do Artigo 95, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1 - O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários constam no Anexo I deste Termo de Referência, assim como os documentos que lhe dão suporte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	ACELGA ACELGA. VARIEDADE CRESPA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; folhas com coloração verde, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, sem partes estragadas e amareladas; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: unidade. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	285	3.420	5,780	19.767,60
00002	REPOLHO IN NATURA REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	517	6.210	4,500	27.945,00
00003	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração roxo claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	517	6.210	6,940	43.097,40
00004	MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas, firme, tenras, com brilho e intacta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	1.950	23.400	12,000	280.800,00
00005	MAMÃO PAPAIA MAMÃO PAPAIA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre; apresentando grau de 80% de maturação e apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicoeletrônico. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	1.950	23.400	8,340	195.156,00
00006	MELÃO MELÃO, VARIEDADE: VALENCIANO-AMARELO; TIPO 6; TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	1.950	23.400	9,750	228.150,00
00007	MELANCIA GRAUDA MELANCIA, TIPO: GRAUDA. TAMANHO MÉDIO À GRANDE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características	KG	1.950	23.400	3,990	93.366,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	Íntegras e de primeira qualidade; fruto redondo, graúdo, fresco, firme, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade; casca firme, lisa e brilhante; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
00008	ABOBRINHA ABOBRINHA, VARIEDADE ITALIANA OU BRASILEIRA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; com casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas, fresco, limpo, de vez (por amadurecer); apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	285	3.420	5,490	18.775,80
00009	ALHO ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; bulbo sem réstia, inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	615	7.380	29,750	219.555,00
00010	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, LISA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; firme, com brilho e intacta, coloração branca, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, sem ferimentos, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	1.230	14.760	8,990	132.692,40
00011	BETERRABA IN NATURA BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; compacta, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	285	3.420	7,990	27.325,80
00012	CEBOLA CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, devendo ser bem desenvolvida, não brotada; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	1.230	14.760	9,990	147.452,40
00013	CENOURA CENOURA, VARIEDADE: BRASILEIRA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração laranja, fresca, sem amassamentos e apodrecimentos, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve	KG	622	7.470	7,400	55.278,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
00014	CHUCHU CHUCHU. VARIEDADE: LISO. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	622	7.470	3,750	28.012,50
00015	INHAME INHAME. VARIEDADE: CABEÇA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	622	7.470	6,990	52.215,30
00016	PEPINO PEPINO, VARIEDADE: COMUM. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	285	3.420	4,990	17.065,80
00017	TOMATE TOMATE; VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA - com as seguintes especificações mínimas exigidas: acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	1.230	14.760	7,590	112.028,40
00018	OVOS OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO 1. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: tipo extra, fresco, peso entre 50 e 55 g. devem estar intactos, sem rachaduras, sem manchas ou sujidades, limpos e serem de tamanho grande e proporcional entre si, isento de substâncias estranhas e mofo em sua composição. cor, odor e sabor característicos. não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionados em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, protegidos por filme pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif/dipoa/sim e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo mínimo 10 bandejas. a embalagem deve estar intacta, inodora, seca e limpa. deverá permitir a aeração dos ovos. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. conforme resolução rdc nº 12, de 10 de janeiro de 2001, regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001: dispõe sobre as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos agroindustriais comestíveis de origem animal e vegetal no estado do espírito santo e dá outras providências. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAND	975	11.700	19,950	233.415,00
00019	ACELGA ACELGA. VARIEDADE CRESPA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; folhas com coloração verde, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem partes estragadas e amareladas; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: unidade. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	UN	56	202	5,780	1.167,56



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500330031003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00020	REPOLHO IN NATURA REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	112	337	4,500	1.516,50
00021	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração roxo claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	112	337	6,940	2.338,78
00022	MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas, firme, tenras, com brilho e intacta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	1.950	2.092	12,000	25.104,00
00023	MAMÃO PAPAIA MAMÃO PAPAIA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre; apresentando grau de 80% de maturação e apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	112	337	8,340	2.810,58
00024	MELÃO MELÃO, VARIEDADE: VALENCIANO-AMARELO; TIPO 6; TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	75	337	9,750	3.285,75
00025	MELANCIA GRAUDA MELANCIA, TIPO: GRAÚDA. TAMANHO MÉDIO À GRANDE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; fruto redondo, graúdo, fresco, firme, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade; casca firme, lisa e brilhante; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	75	472	3,990	1.883,28
00026	ABOBRINHA ABOBRINHA. VARIEDADE ITALIANA OU BRASILEIRA.	KG	75	202	5,490	1.108,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; com casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas, fresco, limpo, de vez (por amadurecer); apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00027	ALHO ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; bulbo sem réstia, inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	75	337	29,750	10.025,75
00028	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, LISA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; firme, com brilho e intacta, coloração branca, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, sem ferimentos, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	225	1.687	8,990	15.166,13
00029	BETERRABA IN NATURA BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; compacta, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	37	202	7,990	1.613,98
00030	CEBOLA CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, devendo ser bem desenvolvida, não brotada; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	187	675	9,990	6.743,25
00031	CENOURA CENOURA, VARIEDADE: BRASILEIRA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração laranja, fresca, sem amassamentos e apodrecimentos, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	112	202	7,400	1.494,80
00032	CHUCHU CHUCHU. VARIEDADE: LISO. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar	KG	112	202	3,750	757,50



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500330031003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00033	INHAME INHAME. VARIEDADE: CABEÇA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	75	202	6,990	1.411,98
00034	PEPINO PEPINO, VARIEDADE: COMUM. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	37	101	4,990	503,99
00035	TOMATE TOMATE; VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA - com as seguintes especificações mínimas exigidas: acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	150	1.012	7,590	7.681,08
00036	OVOS OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO 1. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: tipo extra, fresco, peso entre 50 e 55 g. devem estar intactos, sem rachaduras, sem manchas ou sujidades, limpos e serem de tamanho grande e proporcional entre si, isento de substâncias estranhas e mofo em sua composição. cor, odor e sabor característicos. não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionados em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, protegidos por filme pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif/dipoa/sim e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo mínimo 10 bandejas. a embalagem deve estar intacta, inodora, seca e limpa. deverá permitir a aeração dos ovos. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. conforme resolução rdc nº 12, de 10 de janeiro de 2001, regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001: dispõe sobre as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos agroindustriais comestíveis de origem animal e vegetal no estado do espírito santo e dá outras providências. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	BAND	150	675	19,950	13.466,25
Valor Total R\$					2.030.178,54	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00037	ACELGA ACELGA. VARIEDADE CRESPA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; folhas com coloração verde, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, sem partes estragadas e amareladas; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: unidade. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	95	1.140	5,780	6.589,20
00038	REPOLHO IN NATURA REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	173	2.070	4,500	9.315,00
00039	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração roxo claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	173	2.070	6,940	14.365,80
00040	MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas, firme, tenras, com brilho e intacta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	650	7.800	12,000	93.600,00
00041	MAMÃO PAPAIA MAMÃO PAPAIA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre; apresentando grau de 80% de maturação e apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicoeletrônico. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	650	7.800	8,340	65.052,00
00042	MELÃO MELÃO, VARIEDADE: VALENCIANO-AMARELO; TIPO 6; TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	650	7.800	9,750	76.050,00
00043	MELANCIA GRAUDA MELANCIA, TIPO: GRAUDA. TAMANHO MÉDIO À GRANDE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características	KG	650	7.800	3,990	31.122,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	Íntegras e de primeira qualidade; fruto redondo, graúdo, fresco, firme, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade; casca firme, lisa e brilhante; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
00044	ABOBRINHA ABOBRINHA, VARIEDADE ITALIANA OU BRASILEIRA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; com casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas, fresco, limpo, de vez (por amadurecer); apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	95	1.140	5,490	6.258,60
00045	ALHO ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; bulbo sem réstia, inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	205	2.460	29,750	73.185,00
00046	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, LISA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; firme, com brilho e intacta, coloração branca, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, sem ferimentos, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	410	4.920	8,990	44.230,80
00047	BETERRABA IN NATURA BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; compacta, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	95	1.140	7,990	9.108,60
00048	CEBOLA CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, devendo ser bem desenvolvida, não brotada; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	410	4.920	9,990	49.150,80
00049	CENOURA CENOURA, VARIEDADE: BRASILEIRA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração laranja, fresca, sem amassamentos e apodrecimentos, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve	KG	208	2.490	7,400	18.426,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
00050	CHUCHU CHUCHU. VARIEDADE: LISO. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	208	2.490	3,750	9.337,50
00051	INHAME INHAME. VARIEDADE: CABEÇA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	208	2.490	6,990	17.405,10
00052	PEPINO PEPINO, VARIEDADE: COMUM. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	95	1.140	4,990	5.688,60
00053	TOMATE TOMATE; VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA - com as seguintes especificações mínimas exigidas: acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	410	4.920	7,590	37.342,80
00054	OVOS OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO 1. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: tipo extra, fresco, peso entre 50 e 55 g. devem estar intactos, sem rachaduras, sem manchas ou sujidades, limpos e serem de tamanho grande e proporcional entre si, isento de substâncias estranhas e mofo em sua composição. cor, odor e sabor característicos. não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionados em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, protegidos por filme pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif/dipoa/sim e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo mínimo 10 bandejas. a embalagem deve estar intacta, inodora, seca e limpa. deverá permitir a aeração dos ovos. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. conforme resolução rdc nº 12, de 10 de janeiro de 2001, regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001: dispõe sobre as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos agroindustriais comestíveis de origem animal e vegetal no estado do espírito santo e dá outras providências. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAND	325	3.900	19,950	77.805,00
00055	ACELGA ACELGA. VARIEDADE CRESPA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; folhas com coloração verde, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem partes estragadas e amareladas; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: unidade. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	UN	19	68	5,780	393,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00056	REPOLHO IN NATURA REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	38	113	4,500	508,50
00057	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração roxo claro a escuro, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, folhas íntegras e presas, cabeças fechadas, sem partes apodrecidas e presas; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	38	113	6,940	784,22
00058	MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas, firme, tenras, com brilho e intacta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	650	698	12,000	8.376,00
00059	MAMÃO PAPAIA MAMÃO PAPAIA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre; apresentando grau de 80% de maturação e apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	38	113	8,340	942,42
00060	MELÃO MELÃO, VARIEDADE: VALENCIANO-AMARELO; TIPO 6; TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	25	113	9,750	1.101,75
00061	MELANCIA GRAUDA MELANCIA, TIPO: GRAÚDA. TAMANHO MÉDIO À GRANDE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; fruto redondo, graúdo, fresco, firme, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade; casca firme, lisa e brilhante; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	25	158	3,990	630,42
00062	ABOBRINHA ABOBRINHA. VARIEDADE ITALIANA OU BRASILEIRA.	KG	25	68	5,490	373,32



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500330031003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; com casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas, fresco, limpo, de vez (por amadurecer); apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00063	ALHO ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; bulbo sem réstia, inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	25	113	29,750	3.361,75
00064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, LISA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; firme, com brilho e intacta, coloração branca, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, sem ferimentos, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	75	563	8,990	5.061,37
00065	BETERRABA IN NATURA BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; compacta, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	13	68	7,990	543,32
00066	CEBOLA CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, devendo ser bem desenvolvida, não brotada; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	63	225	9,990	2.247,75
00067	CENOURA CENOURA, VARIEDADE: BRASILEIRA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração laranja, fresca, sem amassamentos e apodrecimentos, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	38	68	7,400	503,20
00068	CHUCHU CHUCHU. VARIEDADE: LISO. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar	KG	38	68	3,750	255,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500330031003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Exclusivo						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00069	INHAME INHAME. VARIEDADE: CABEÇA. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	25	68	6,990	475,32
00070	PEPINO PEPINO, VARIEDADE: COMUM. TAMANHO MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas exigidas: características íntegras e de primeira qualidade; coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho e colorações uniformes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	13	34	4,990	169,66
00071	TOMATE TOMATE; VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA - com as seguintes especificações mínimas exigidas: acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	50	338	7,590	2.565,42
00072	OVOS OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO 1. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - com as seguintes especificações mínimas exigidas: tipo extra, fresco, peso entre 50 e 55 g. devem estar intactos, sem rachaduras, sem manchas ou sujidades, limpos e serem de tamanho grande e proporcional entre si, isento de substâncias estranhas e mofo em sua composição. cor, odor e sabor característicos. não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionados em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, protegidos por filme pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif/dipoa/sim e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo mínimo 10 bandejas. a embalagem deve estar intacta, inodora, seca e limpa. deverá permitir a aeração dos ovos. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. conforme resolução rdc nº 12, de 10 de janeiro de 2001, regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001: dispõe sobre as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos agroindustriais comestíveis de origem animal e vegetal no estado do espírito santo e dá outras providências. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	BAND	50	225	19,950	4.488,75
Valor Total R\$					676.814,01	
Valor Total Geral R\$					2.706.992,55	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

O Município de Maratáizes, através da Secretaria Municipal de Educação, é o Órgão responsável pela efetivação do Plano Nacional de Alimentação Escolar (Lei N.º 11947/2009), no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, envolvendo, para tanto, as creches, pré-escolas, ensinos fundamentais (anos iniciais e finais), ensino de jovens e adultos, atendimento educacional especializado e escolas de tempo integral.

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (Artigo 3º, §1º).

O Artigo 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte:





EDITAL

Artigo 12 - Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º - Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através de seu Conselho Deliberativo, editou a Resolução N.º 06/2020 que, s.m.j., regulamenta a legislação do PNAE ao dispor "sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE" e estabelece os critérios a serem atendidos no planejamento do cardápio alimentar, a saber.

Artigo 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

(...)

II - No mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos.

(...)

V - No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI - No mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º - Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g / estudantes / semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I - Frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II - Legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE N.º 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 2º - Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g / estudantes / semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I - Frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II - Legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana. (Redação pela Resolução CD/FNDE N.º 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

(Grifamos)

De acordo com a obrigação legal de fornecimento de alimentação balanceada, com oferta de frutas, legumes e verduras, a RT do Programa da Alimentação Escolar, Nutricionista da Rede, elabora os cardápios da rede e repassa para as escolas, a fim de que sejam observados no momento de preparo dos alimentos, para garantia do atendimento do programa. Assim, os alimentos hortifrutigranjeiros são utilizados em preparações de desjejum e lanche, almoço e jantar.

Além disso, de se registrar, ainda, que a última Ata de Registro de Preços dos insumos hortifrutigranjeiros para alimentação escolar possui vigência até 22 de agosto do corrente ano e, uma vez que não é vantajoso pro município ficar descoberto de Registro de Preços da alimentação escolar, houve a programação de abertura de novo procedimento em tempo hábil para tramitação de todos os atos necessários, a fim de promover um novo Registro de Preços.





EDITAL

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2 - Vistoria:

5.2.1 - A avaliação prévia do local de entrega dos alimentos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, por intercorrer em eventual preço de frete do produto a ser englobado ao valor final, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

5.2.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento de vistoria deverá ser realizado através do seguinte endereço eletrônico: almoxarifado.semed@marataizes.es.gov.br.

5.2.2.1 - A Secretaria participante deverá disponibilizar servidores para acompanhamento da vistoria dos locais de entrega de suas unidades administrativas.

5.2.3 - Para a vistoria, o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela Empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração formal assinada pelo Responsável Técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3 - Subcontratação:

5.3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.4 - Da participação de Consórcios:

5.4.1 - Será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Forma de fornecimento e condições de entrega:

6.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

6.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 6.1.1 deste Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.3 - O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Endereços abaixo:

- CMEB Ademar Paes Batista - Localidade de Canaã, Zona Rural;
- CMEB Ayd Miguel Sad - Rua Elizeu Ribeiro - Esplanada;
- CMEB Ayd Miguel Sad - Anexo - Rua Dirceu de Paula Moreira, N.º 170, Belo Horizonte;
- CMEB Criança Feliz - Rua Pedro Coimbra Garcia, Pontal;
- CMEB Criança Feliz - Anexo - Rua Projetada, Pontal;
- CMEB Derlúcia Duarte Ribeiro - Rua Clotilde Amorim Gomes, S/N.º, Lagoa Funda, Zona Rural;
- CMEB Dona Lili Brumana - Rua José Brumana, Barra do Itapemirim;
- CMEB Valéria Gomes Almeida - Localidade de Jacarandá, Zona Rural;
- CMEB Professora Marissol Martineri Ferreira Sad Machado - Rua Jaime dos Santos Neves, N.º 86, Barra do Itapemirim;
- CMEB Priscila Ferreira da Silva - Rua Amilton Machado, S/N.º, Santa Rita II;
- CMEB Professora Jucelia de Oliveira Cunha Baiense - Rua Projetada, S/N.º, Lagoa do Siri;
- CMEB Vergílio Rodrigues - Rua Ary Barroso, S/N.º, Acapulco;





EDITAL

- CMEB Jadir Pinheiro Machado - localidade de Brejo dos Patos, zona Rural;
- CMEB Pedro Henrique Andrade Bergamin - Avenida Beira Mar, S/N.º, Lagoa Dantas;
- CMEB Boa Vista do Sul - Rua Projetada, S/N.º, Boa Vista do Sul - Zona Rural;
- EMEB Maycon Costa dos Santos - Rodovia Safra x Maratáizes, N.º 639, Esplanada;
- EMEB Professor Marcelo Gomes Moreira - Rua do Cajueiro, S/N.º, Arraías;
- EMEB Mônica de Aguiar - Rua Oliveira Sobrinho, Barra de Itapemirim;
- EMEB Antônio Hautequestt Filho - Rua Projetada, Lagoa do Siri;
- EMEB Anália Queiroz - Rua Paulo Rocha, Jacarandá, Zona Rural;
- EMEB Antônio Serafim - Rua São Lucas, Lagoa Funda, Zona Rural;
- EMEB Tiago Silva Vidal - Localidade de Curvina, Zona Rural;
- EMEB José Marcelino - Rua João Rodrigues Soares, S/N.º, Barra de Itapemirim;
- EMEB Professora Valéria Marvila de Oliveira - Avenida Beira Mar, S/N.º, Lagoa Dantas;
- EMEB Maria da Costa Machado - Rua Jasmin, N.º 15, Brejo dos Patos, Zona Rural;
- EMEB Nagib Meleip - Rua São José, lote 04, quadra 13, Santa Teresa;
- EMEB Nagib Meleip (Mais Educação) - Rua São José, Santa Teresa;
- EMEB Pastor José Abraão - localidade de Canaã, Zona Rural;
- EMEB Pontal - Rua Pedro Fernandes Coimbra, S/N.º, Pontal;
- EMEBTI Professora Láurea Freire Brumana - Rua José Brumana, S/N.º, Barra de Itapemirim;
- EMEBTI Professora Zeni Mendes de Souza - localidade Cabeceira de Caculucagem, Zona Rural;
- EMEB Boa Vista do Sul - Rua Ataliba, S/N.º, Boa Vista do Sul, Zona Rural;
- EMEBTI Bonifácio João Marvila - Rua das Violetas, N.º 22, Nossa Senhora Aparecida;
- EMEB Imburi - localidade de Imburi, Zona Rural;
- EMEB Maringá - localidade de Timbó II (Maringá), Zona Rural;
- EMEB Sebastião de Almeida Ferreira - Rua Manoel José da Silva, Praia dos Cações, Zona Rural;
- EMEB Maria da Glória Nunes Nemer - Rua Anibal Machado, S/N.º, bairro Ilmenita;
- EMEB Professora Maria de Fátima Amorim Gomes - Rua Nestor Gomes, N.º 237, bairro Ilmenita;
- EMEBTI José Antônio de Almeida - localidade de Capinzal, Zona Rural;
- SEMAE - Rua Leonel Porto, Cidade Nova.

6.1.3.1 - Caso a solicitação seja da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o objeto deverá ser entregue em seu Almoxarifado, localizado à Avenida Rubens Rangel N.º 1.489, Térreo, Edifício Itamaraty, nos fundos da "Casa do Cidadão" - SINE, Bairro Cidade Nova, Maratáizes - ES, horário de 08:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira.

6.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

6.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

6.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

6.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

6.1.6 - A Contratada deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

6.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

6.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade.

6.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte dos hortifrutigranjeiros de modo que não prejudique a integridade do alimento.

6.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

6.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de





EDITAL

Referência.

6.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de alimentação escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

6.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.7 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 - O Fiscal do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas apazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

7.7.6 - O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.7 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.9 - Gestor do Contrato:

7.7.9.1 - O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.9.2 - O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.9.3 - O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada,





EDITAL

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.9.4 - O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.9.5 - O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.9.6 - O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.9.7 - O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos Termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto:

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 - Prazo de pagamento:

8.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, será de **30 (trinta) dias**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

8.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 8.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

8.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

8.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3 - Forma de pagamento:

8.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.





EDITAL

8.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

8.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta:

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 - Qualificação Técnica:

9.2.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, na forma dos §§ 1º e 2º.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

10.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2 - Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3 - Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados.

10.1.4 - Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos Órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

10.1.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

10.1.6 - Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de Órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7 - Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal N.º 3.358/2024.

10.2 - Das obrigações dos Órgãos Participantes:

10.2.1 - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.2.2 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.3 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.2.4 - Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa e em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

10.2.6 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.2.7 - Acompanhar os preços registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.2.8 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.2.8.1 - Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.2.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3 - Das obrigações da Contratada:

10.3.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos





EDITAL

háveis enviados pelos Órgãos Participantes.

10.3.2 - Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.3.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

10.3.4 - Praticar, sempre, os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.3.5 - Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

10.3.6 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.3.7 - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.3.7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

10.3.8 - Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição do (s) produto (s) registrado (s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.3.9 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.3.10 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.3.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao Setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.3.12 - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.3.13 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.3.14 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.3.15 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.3.16 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

10.3.17 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.038 - Manutenção da Alimentação Escolar - Creche

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 269

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.039 - Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 270





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.040 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 271

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.041 - Manutenção da Alimentação Escolar - EJA

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 272

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.042 - Manutenção da Alimentação Escolar - AEE

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 273

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.043 - Manutenção da Alimentação Escolar - Mais Educação

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000

Ficha: 274

Unidade: 000010 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Projeto / Atividade: 000010000001.0812200022.088 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Habitação e Trabalho

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 166100000000

Ficha: 431

Conforme informado em IRP - Intenção de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.

12.1.1 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2 - O Órgão ou entidade gerenciadora da ata será a **Secretaria Municipal de Educação**.

12.3 - A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.3.2 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

12.4 - É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no Edital.

12.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal N.º 3.358/2024.

12.6 - A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

12.7 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.2 - As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou o Registro de Preços.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4 - As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização é o Setor de Almoxarifado em conjunto com o Setor Inspeção, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e responsáveis pelo recebimento dos objetos da presente licitação.

Marataízes - ES, em 08 de julho de 2024.

ERONDINA DA SILVA PAZ ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Decreto-P N.º 9.940/2023





EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 012261/2024, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, como Órgão Participante.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

2.3 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Produto;
- c) - O local e prazo de fornecimento;
- d) - O valor da requisição;
- e) - As condições de Pagamento;
- f) - As Penalidades;





EDITAL

g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

4.1.1 - O Fornecedor deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

4.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

4.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.6 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATÁIZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATÁIZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Forma de fornecimento e condições de entrega.

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES.

5.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3 - O Fornecedor deverá entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços no Setor de Almoxarifado da Secretaria Solicitante.

5.1.3 - O Fornecedor deverá entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Endereços abaixo:

- CMEB Ademar Paes Batista - Localidade de Canaã, Zona Rural;
- CMEB Ayd Miguel Sad - Rua Elizeu Ribeiro - Esplanada;
- CMEB Ayd Miguel Sad - Anexo - Rua Dirceu de Paula Moreira, N.º 170, Belo Horizonte;
- CMEB Criança Feliz - Rua Pedro Coimbra Garcia, Pontal;
- CMEB Criança Feliz - Anexo - Rua Projetada, Pontal;
- CMEB Derlucia Duarte Ribeiro - Rua Clotilde Amorim Gomes, S/N.º, Lagoa Funda, Zona Rural;
- CMEB Dona Lili Brumana - Rua José Brumana, Barra do Itapemirim;
- CMEB Valéria Gomes Almeida - Localidade de Jacarandá, Zona Rural;
- CMEB Professora Marissol Martineri Ferreira Sad Machado - Rua Jaime dos Santos Neves, N.º 86, Barra do Itapemirim;
- CMEB Priscila Ferreira da Silva - Rua Amilton Machado, S/N.º, Santa Rita II;
- CMEB Professora Jucelia de Oliveira Cunha Baiense - Rua Projetada, S/N.º, Lagoa do Siri;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- CMEB Vergílio Rodrigues - Rua Ary Barroso, S/N.º, Acapulco;
- CMEB Jadir Pinheiro Machado - localidade de Brejo dos Patos, zona Rural;
- CMEB Pedro Henrique Andrade Bergamin - Avenida Beira Mar, S/N.º, Lagoa Dantas;
- CMEB Boa Vista do Sul - Rua Projetada, S/N.º, Boa Vista do Sul - Zona Rural;
- EMEB Maycon Costa dos Santos - Rodovia Safra x Maratáizes, N.º 639, Esplanada;
- EMEB Professor Marcelo Gomes Moreira - Rua do Cajueiro, S/N.º, Arraías;
- EMEB Mônica de Aguiar - Rua Oliveira Sobrinho, Barra de Itapemirim;
- EMEB Antônio Hautequestt Filho - Rua Projetada, Lagoa do Siri;
- EMEB Anália Queiroz - Rua Paulo Rocha, Jacarandá, Zona Rural;
- EMEB Antônio Serafim - Rua São Lucas, Lagoa Funda, Zona Rural;
- EMEB Tiago Silva Vidal - Localidade de Curvina, Zona Rural;
- EMEB José Marcelino - Rua João Rodrigues Soares, S/N.º, Barra de Itapemirim;
- EMEB Professora Valéria Marvila de Oliveira - Avenida Beira Mar, S/N.º, Lagoa Dantas;
- EMEB Maria da Costa Machado - Rua Jasmin, N.º 15, Brejo dos Patos, Zona Rural;
- EMEB Nagib Meleip - Rua São José, lote 04, quadra 13, Santa Teresa;
- EMEB Nagib Meleip (Mais Educação) - Rua São José, Santa Teresa;
- EMEB Pastor José Abraão - localidade de Canaã, Zona Rural;
- EMEB Pontal - Rua Pedro Fernandes Coimbra, S/N.º, Pontal;
- EMEBTI Professora Láurea Freire Brumana - Rua José Brumana, S/N.º, Barra de Itapemirim;
- EMEBTI Professora Zeni Mendes de Souza - localidade Cabeceira de Caculucagem, Zona Rural;
- EMEB Boa Vista do Sul - Rua Ataliba, S/N.º, Boa Vista do Sul, Zona Rural;
- EMEBTI Bonifácio João Marvila - Rua das Violetas, N.º 22, Nossa Senhora Aparecida;
- EMEB Imburi - localidade de Imburi, Zona Rural;
- EMEB Maringá - localidade de Timbó II (Maringá), Zona Rural;
- EMEB Sebastião de Almeida Ferreira - Rua Manoel José da Silva, Praia dos Cações, Zona Rural;
- EMEB Maria da Glória Nunes Nemer - Rua Anibal Machado, S/N.º, bairro Ilmenita;
- EMEB Professora Maria de Fátima Amorim Gomes - Rua Nestor Gomes, N.º 237, bairro Ilmenita;
- EMEBTI José Antônio de Almeida - localidade de Capinzal, Zona Rural;
- SEMAE - Rua Leonel Porto, Cidade Nova.

5.1.3.1 - Caso a solicitação seja da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o objeto deverá ser entregue em seu Almoxarifado, localizado à Avenida Rubens Rangel N.º 1.489, Térreo, Edifício Itamaraty, nos fundos da "Casa do Cidadão" - SINE, Bairro Cidade Nova, Maratáizes - ES, horário de 08:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira.

5.1.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade.

5.1.5 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte dos hortifrutigranjeiros de modo que não prejudique a integridade do alimento.

5.1.6 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

5.1.7 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

5.1.8 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de alimentação escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

5.1.9 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.10 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.11 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.





EDITAL

5.1.11.1 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em sua (s) embalagem (ns) original (is) e individual (is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

5.1.11.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.12 - Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a Execução do Registro de Preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.13 - O Detentor somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.





EDITAL

Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a





EDITAL

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2 - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

7.3 - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** - Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c)** - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação de entrega;
- b)** - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a)** - Pelo decurso do prazo de vigência;
- b)** - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;
- c)** - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e)** - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7 - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a)** - Quando a Empresa Beneficiária do Registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b)** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;
- d)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- e)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

g) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração.

II - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8 - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

7.10 - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do Contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.11 - O cancelamento dos Preços Registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à Empresa Beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

9.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA SOLICITANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2024, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024**:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00	





EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 577.558.257-87, portador da CI N.º 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 012261/2024 - Pregão Eletrônico N.º 000024/2024**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os Pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para Pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

4.1.1 - A Contratada deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

4.2 - O Pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de Pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.





EDITAL

4.4 - O valor dos Pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo Pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

4.5 - O Pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.6 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

5.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta.

5.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Forma de fornecimento e condições de entrega.

7.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES.

7.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 7.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.3 - A Contratada deverá entregar o objeto deste Contrato no Setor de Almoxarifado da Secretaria Solicitante.

7.1.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade.

7.1.5 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte dos hortifrutigranjeiros de modo que não prejudique a integridade do alimento.

7.1.6 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.





EDITAL

7.1.7 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

7.1.8 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de alimentação escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

7.1.9 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.1.10 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.1.11 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.

7.1.11.1 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em sua (s) embalagem (ns) original (is) e individual (is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

7.1.11.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

7.1.12 - Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a Execução do Registro de Preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

7.1.13 - O Detentor somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - A Contratação terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos





EDITAL

quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

11.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município.

11.5 - Realizar a entrega do produto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

11.6 - Garantir a boa qualidade do produto Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à entrega do produto, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

11.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

11.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

11.10 - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

11.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.16 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.2 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.





EDITAL

12.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.





EDITAL

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse





EDITAL

caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a)** - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b)** - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a)** - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b)** - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c)** - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Maratáizes - ES.

18.2 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2024**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

0000011230600242.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 00271
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 00431
FONTE DE RECURSO - 166100000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000024/2024**.

Lote 00000					
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00000	XXXX	XX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00

Prazo de Entrega: **05 (cinco) dias úteis**.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000024/2024
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012261/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pregão Eletrônico N.º 000024/2024

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser entregue o objeto desta licitação, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e / ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

